



ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Comunicação



Atos Administrativos

Editais de notificações



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Nº 018/2020.

Assis, 12 de Agosto de 2.020.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos mesmos, com penalidade de 20 UFESP para cada 100 metros de terreno sem capinação, previsto na Lei Municipal nº 3.727/98 Art.15º, onde dispõe sobre limpeza e capinação de terrenos, com prazo para regularização de 30 (trinta) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote
CASA DA SOJA JOÃO LEÃO DE CARVALHO	1048/20	S:002 Q:389 L:017
FERNANDO CAMARA	1040/20	S:004 Q:241 L:004
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	1033/20	S:004 Q:114 L:006
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	1034/20	S:004 Q:114 L:016



Atos Oficiais

Decretos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Delega competência ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art.11 da Lei nº 6.525, de 18 de maio de 2020, o qual determina que os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica em nome da Prefeitura Municipal de Assis/Fundo Municipal de Cultura, que somente poderá ser movimentada mediante as assinaturas do Tesoureiro Municipal ou Secretário Municipal da Fazenda e do Presidente do Conselho Municipal de Cultura e na sua ausência pelo Vice Presidente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Senhor **PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**, Secretário Municipal da Fazenda, portador do C.P.F. nº 017.695.628-00 e do R.G. nº 11.148.550, em conjunto com o Senhor **RODOLFO HANSTED NETO**, Presidente do Conselho Municipal de Cultura, portador do RG nº 5.097.801 e do CPF nº 249.359.308-10, para assinatura de cheques e movimentação de conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Assis/Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 12 de agosto de 2020.



Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Ofício 015/2020 da Associação Filantrópica Alvorada;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Monitoramento e de acordo com a Lei 13.019/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º.- Aprovar a Suspensão Temporária das Atividades do Projeto Eureka realizado pela Entidade Associação Filantrópica Alvorada.

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de Agosto de 2020.

MARIA MÁDALENA DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 02 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o MEMO/SMAS nº 52/2020 de 03 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Abertura de Crédito Especial para Emenda Parlamentar, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Entidade Asilo São Vicente de Paulo no valor de **R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00** e da Proteção Social Básica destinada a Entidade Fundação Futuro no valor de **R\$ 220.000,00;**

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de agosto de 2020.

Maria Madalena de Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



T R Â N S I T O
RESPEITO
OU MORTE
VOCÊ ESCOLHE O CAMINHO.